



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- As escolas de referência para a Intervenção Precoce na Infância foram surpreendidas pelos critérios de ordenação estabelecidos pelo Ministério da Educação, vertidos no despacho da senhora secretária de Estado Adjunta e da Educação, para efeitos de preenchimento de lugares da Equipa Local de Intervenção (ELI).

- O que foi decidido na política inclusiva deste Governo quanto à atribuição de professores para o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI) é que o horário para estas equipas deve ser distribuído primeiro (i) a docentes de carreira sem componente letiva (seja, por exemplo, um professor de matemática do Ensino Secundário ou de Físico-Química do 8.º ano ou qualquer professor desde que sem componente letiva, independentemente de ter formação ou apetência para este ensino tão especial) e, sem segundo lugar, (ii) a docentes colocados em mobilidade por doença (por exemplo, professores com doenças que imponham limitações físicas ou psiquiátricas, ou em tratamentos oncológicos).

- Com estes critérios de ordenação há uma completa desvalorização da intervenção pedagógica, especializada, essencial neste domínio, prevalecendo sobre a mesma o interesse estritamente economicista, não se compreendendo como pode o Ministério da Educação desvalorizar a formação especializada dos docentes e a sua experiência de anos bem como esvaziar todo o conceito de “inclusão” que afirmam presidir às suas políticas públicas.

- O despacho da senhora secretária de Estado Adjunta e da Educação contraria a discussão que tem estado a ser feita em diversas instâncias da sociedade portuguesa, incluindo, neste caso, as instâncias de poder político.

- Ainda recentemente teve lugar um debate na Assembleia da República, promovido pela sua Comissão para a Educação e Ciência, em que a Intervenção Precoce na Infância esteve no centro da discussão, gerando-se amplo consenso sobre a sua importância e a necessidade de

serem criadas condições para o seu desenvolvimento - aspetos como a formação especializada e a estabilidade das equipas mereceram acordo da generalidade dos presentes.

- O CDS-PP considera que o Ministério não pode compensar o custo da cedência a uma agenda sindical de vinculação de professores penalizando as crianças mais frágeis, e suas famílias, e defende que a qualidade do atendimento e o apoio devidos a crianças que necessitam de intervenção precoce não pode ser posto em causa.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

A Deputada do CDS-PP, abaixo-assinada, vem por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 - Tem o Ministério da Educação consciência do grave impacto que está a ter no SNIPI com os critérios de ordenação estabelecidos para efeitos de preenchimento de lugares da Equipa Local de Intervenção (ELI)?

2 - Como explica o Ministério da Educação que possa ter lugar uma intervenção especializada de docentes, junto das famílias e de crianças - que, até pela sua idade e circunstância, poderão assistidas em domicílio -, quando quem irá desenvolver a atividade poderá não ter qualquer competência ou condições para o fazer?

3 - Considera o Ministério da Educação viável que possam os docentes em mobilidade por doença, portanto, portadores de doença incapacitante que, em alguns casos, poderão originar ausências ao serviço, garantir o apoio permanente que as situações em apreço exigem?

4- Como compatibiliza o Ministério da Educação este Despacho com a sua política dita de “inclusão”?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 1 de Junho de 2017

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)